ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4352

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 08/03/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 67, de 08/03/1994. Considera de utilidade pública a "Associação de Pequenos Produtores do Chacreamento Quintas da Serra" e a "União Pró Desenvolvimento do Bairro Vera Cruz – UDEVEC". (Sob a indicação dos vereadores José Vicente Medeiros e José Geraldo Cardoso).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 67,

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cx: 13.3
Ordem: 02
Nº fls: 27

de 08.03.94

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores do Chacreamento Quintas da Serra e a União Pró-Desenvolvimento do Bairro Vera Cruz .

Caixa

MOVIMENTO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros
RESOLUÇÃO Nº 67

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades abaixo relacionadas, sediadas neste Município:

- Associação de Pequenos Produtores do Chacreamento Quintas da Serra;

- União Pró-Desenvolvimento do Bairro Vera Cruz - UDEVEC, com séde à rua Nove, nº 483, no bairro Vera Cruz.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 08 de março de 1994.

(a) Vereador João Hamilton Silveira
Presidente
(a) Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS.
10.03-94.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 67

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades abaixo relacionadas, sediadas neste Município :

- Associação de Pequenos Produtores do Chacreamento Quintas da Serra ;
- União Pró-Desenvolvimento do Bairro Vera Cruz-UDEVEC, com séde à Rua Nove, nº 483, no Bairro Vera Cruz.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 08 de março de 1994.

Vereador João Hamilton Oliveira
Presidente

Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

04

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 39

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO CHACREAMENTO QUINTAS DA SERRA, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de março de 19 94

Vereador
José Vicente Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM ___ DE _____ DE 19___
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 38

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a UNIÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO VERA CRUZ- UDEVEC, entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, com séde a Rua Nove , nº 483, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de março de 19 94.

Vereador

José Geraldo Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça

EM ___ DE _____ DE 19___

PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL